

L E I Nº 317/82

EMENTA: - "Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o Exercício Financeiro de 1983, e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO, faço saber que o Poder Deliberativo aprovou a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica discriminado pelos anexos integrantes desta lei, o Orçamento Geral do Município de Brejão, para o Exercício Financeiro de 1983, orçando a RECEITA e fixando a DESPESA em igual valor de Cr\$ 57.500.000,00 (CINQUENTA E SETE MIL LHCES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....Cr\$	382.000	
Receita Patrimonial.....Cr\$	50.000	
Transf. Correntes.....Cr\$	46.956.900	
Receitas Diversas.....Cr\$	<u>594.000</u>	Cr\$ 47.982.900,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Transf. de Capital.....Cr\$	9.517.100,	Cr\$ 9.517.100,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$	57.500.000,00	

Artigo 3º - A DESPESA será realizada através das unidades orçamentárias segundo as categorias econômicas, e seu desdobramento a nível de elemento da seguinte forma:

1.0 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - Delib. Secretaria da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - P e s s o a l

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.616.000

3.1.1.3 - Obrig. Patronais.....Cr\$ 10.000

3.1.2.0 - Material Consumo.....Cr\$ 10.000

3.1.3.1 - R. Servs. Pessoais.....Cr\$ 10.000

3.1.3.2 - O. Servs. Encargos.....Cr\$ 10.000

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família.....Cr\$ 13.800

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL



4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.1.0 - Obras/Instalações..Cr\$ 400.000
 4.1.2.0 - Equip.M.Permanente.Cr\$ 100.000 Cr\$ 3.169.800,00
 2.0 - PODER EXECUTIVO
2.1 - Gabinete do Prefeito

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - P e s s o a l
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 7.929.000
 3.1.2.0 - Material de ConsumoCr\$ 500.000
 3.1.3.1 - R.Servs.Pessoais...Cr\$ 300.000
 3.1.3.2 - O.Servs.Encargos...Cr\$ 200.000
 3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - Transf. a Instituições Privadas:
 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.Cr\$ 150.000
 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:
 3.2.5.3 - Salário-Família....Cr\$ 45.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.1.0 - Obras/Instalações..Cr\$ 500.000
 4.1.2.0 - Equip.M.Permanente.Cr\$ 200.000 Cr\$ 9.824.000,00

2.2 - Depto.Administ. Geral

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - P e s s o a l
 3.1.1.1 * Pessoal Civil.....Cr\$ 3.788.258
 3.1.2.0 - Material Consumo...Cr\$ 500.000
 3.1.3.1 - R.Servs.Pessoais...Cr\$ 580.000
 3.1.3.2.---Outros S. Encargos.Cr\$ 520.000

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas:
 3.2.5.3 - Salário-Família....Cr\$ 65.000

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
 4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCr\$ 1.000.000
 4.1.2.0 - Equip.M.Permanente.Cr\$ 500.000 Cr\$ 6.953.258,00

2.3 - Depto.Educação e Cultura

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
 3.1.1.0 - P e s s o a l
 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 19.508.400
 3.1.2.0 - Material Consumo...Cr\$ 300.000
 3.1.3.1 - Rem.Servs.Pessoais.Cr\$ 350.000



3.1.3.2 - Outros S. Encargos....Cr\$	350.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.3.1 - Subvenções Sociais....Cr\$	200.000	
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$	265.000	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - Obras e Instalações...Cr\$	1.000.000	
4.1.2.0 - Equip.Mat.Permanente..Cr\$	200.000	Cr\$ 22.173.400,00
<u>2.4 - Depto.Obras e Urbanismo</u>		

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - Pessoal		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	3.198.282	
3.1.2.0 - Material de Consumo..Cr\$	600.000	
3.1.3.1 - R.Servs.Pessoais.....Cr\$	300.000	
3.1.3.2 - O.Servs.Encargos.....Cr\$	400.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$	48.000	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - Obras e Instalações..Cr\$	2.300.000	
4.1.2.0 - Equip.M.Permanente...Cr\$	300.000	Cr\$ 7.146.282,00

2.5 - Depto.Saúde e Assist.Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0 - P e s s o a l		
3.1.1.1 * Pessoal Civil.....Cr\$	2.322.000	
3.1.1.3 - Obrig.Patronais.....Cr\$	200.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo..Cr\$	500.000	
3.1.3.1 - R.Servs.Pessoais.....Cr\$	300.000	
3.1.3.2 - O.Servs.Encargos.....Cr\$	200.000	
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.5.1 - I n a t i v o sCr\$	1.104.000	
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$	72.000	
3.2.8.0 - Contrib.para PASEP...Cr\$	1.163.260	
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS		
4.1.1.0 - Obras e Instalações..Cr\$	500.000	Cr\$ 6.361.260,00

2.6 - Depto.Servs.Rodoviários

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - P e s s o a l	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$	72.000
3.1.2.0 - Material de Consumo..Cr\$	500.000



3.1.3.1. - R.Servs. Pessoais.....Cr\$ 400.000
 3.1.3.2. - O.Servs./Encargos.....Cr\$ 400.000
 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL
 4.1.0.0. - INVESTIMENTOS
 4.1.1.0.-- Obras e Instalações.....Cr\$ 500.000 Cr\$ 1.872.000,00
 TOTAL GERAL DA DESPESA..... Cr\$57.500.000,00

Artigo 4º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado à:

- a)-abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos, o disposto nos artigos 7º e 43º, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964;
- b)-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em data de 1º de Janeiro de 1983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 20 de OUTUBRO DE 1982.

Maria do Espírito Santo

a)-Maria do Espírito Santo - Presidente.

